



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE sito à Rua dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Cenntro, Várzea Alegre - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site https://bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e https://bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

https://bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de Agosto de 2021, às 09:30 horas.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro – Várzea Alegre/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.

5.0 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE "Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema blicompras.com.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo email: contato@bllcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blicompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.





- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blicompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de servicos.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-deobra/hora homem e das peças e acessórios.
- 8.2.1. O percentual de desconto ofertado deve ser o mesmo para peças e mão de obra, se os mesmos estiverem no mesmo lote, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2.2 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, bem como, os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.







- 8.4. Na elaboração da proposta, o percentual de desconto cotado poderá ser inferior ao constante discriminado Anexe la TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual de desconto igual ou superior ao constante no Termo de Referência, caso o lote cotado se composto de itens, o preço total do item deverá ser igual ou inferior àquele ao constante no Anexo I. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o MAIOR DESCONTO ofertado para o lote.
- 9.2.1. ATENÇÃO LICITANTES: Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.2. ATENÇÃO LICITANTES: Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).
- 9.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.
- 9.2.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema bllcompras.com fará o sorteio.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art.
- 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.









- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances en transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.







- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (<u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

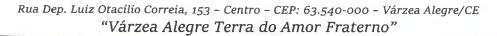
11.0 DA PROPOSTA DE PRECOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- I) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.











- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades es prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2 Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1- Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrição.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo OUTROS DOCUMENTOS.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior e percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.









15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

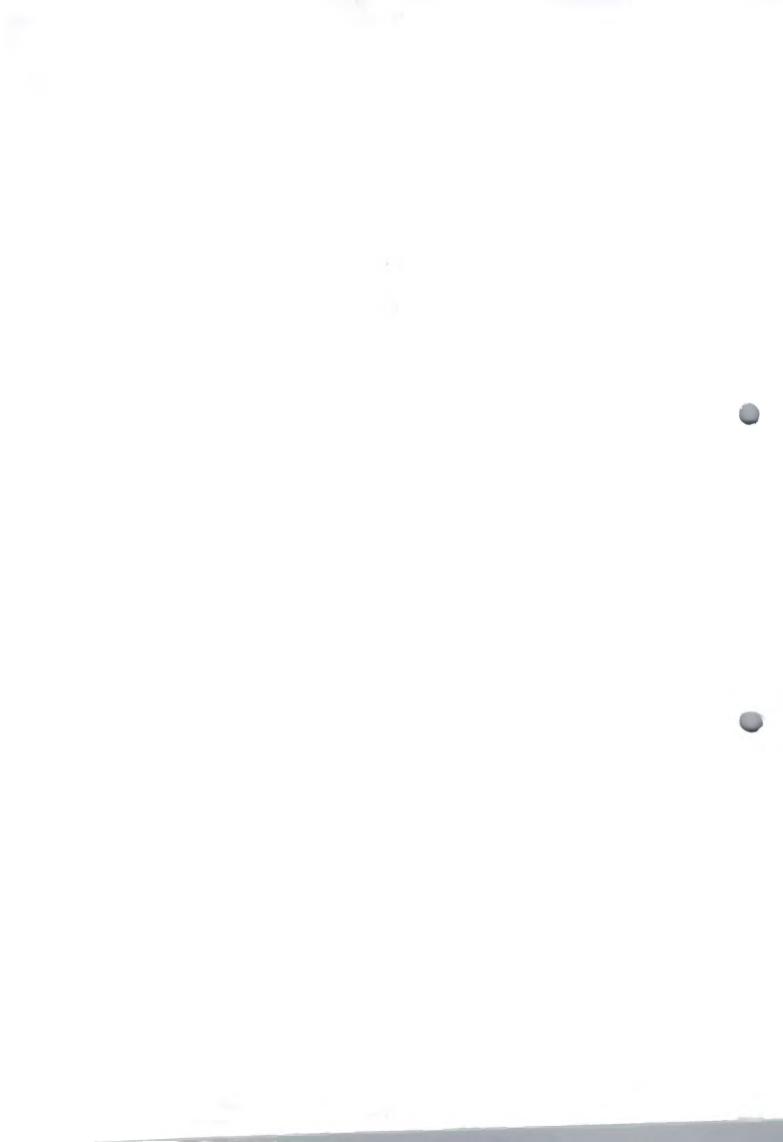
- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos consuas exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES e desconto inferior aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blicompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail <u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**., deste edital.











18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,









depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.







- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional <u>licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br</u>, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 09 de Agosto de 2021.

Maria Fernanda Bezerra Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre











ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.09.1





TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A referida contratação faz-se necessária tendo em vista as necessidades, de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, de realizarem a manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos, através da Secretaria Municipal de Educação, mantendo desta forma em perfeitas condições de uso, os equipamentos de informática e periféricos, pertencentes a este Município.
- 2.2 Quanto a composição dos lotes, temos apenas um item em casa lote, sendo observado, inclusive as regras mercadológicas para a realização dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária a disputa.
- 2.3 Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Prego por Lote".
- 2.4 No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta' mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Publica e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na diviso por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

Lote 01 - Manutenção/Recomposição de Peças (Equipamentos de Informática)

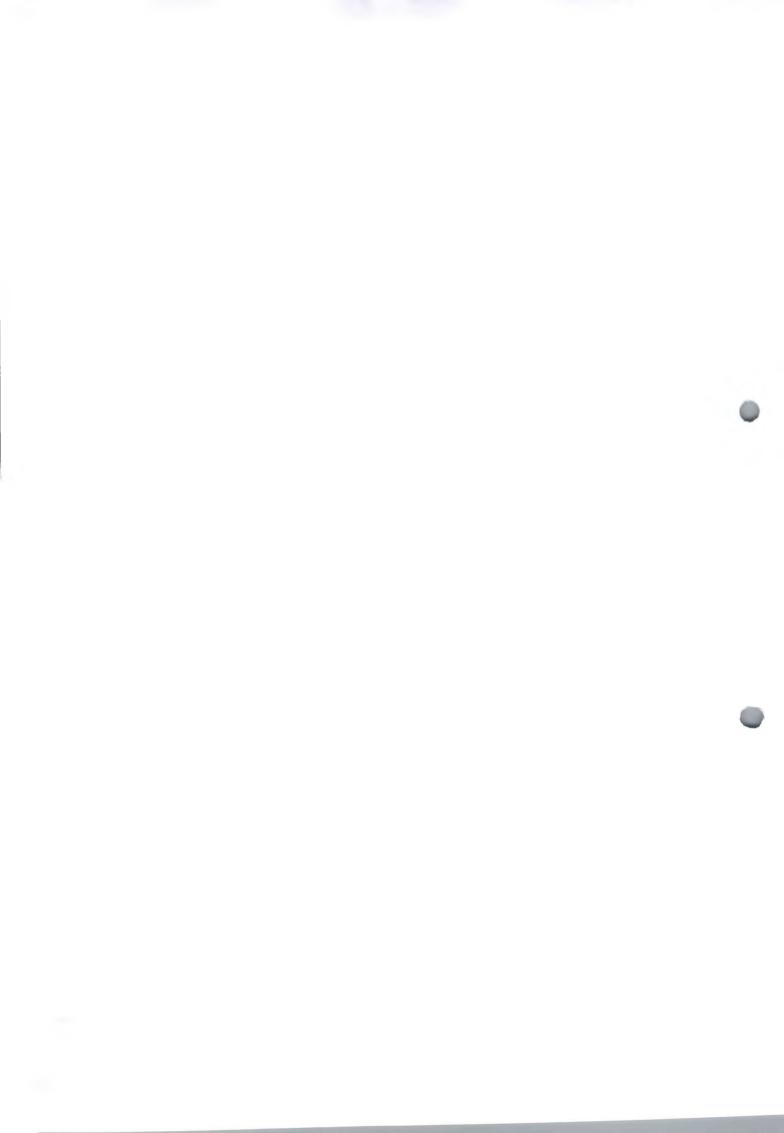
Item	Especificação			Valor Estimado Pagamento - R\$
0001	Instalação e Manutenção com reposição de Peças e suprimentos para impressoras, destinados para atender as necessidades das escolas e Creches da Rede Pública de ensino e setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.	70.000,00	3,00%	67.900,00

Lote 02 - Instalação e Manutenção/Recomposição de Peças e Suprimentos (Impressoras)

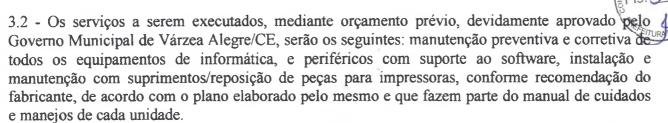


Item	Especificação	Contratação - R\$	Percentual Estimado de Desconto - %	Valor Estimado Pagamento - R\$
0001	Instalação e Manutenção com reposição de Peças e suprimentos para impressoras, destinados para atender as necessidades das escolas e Creches da Rede Pública de ensino e setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.	35.000,00	3,00%	33.950,00









- 3.3 As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos de informática e periféricos, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos mencionados equipamentos.
- 3.4 A quantidade de equipamentos é a que consta em cada escola, creche e unidades pertencentes Secretaria Municipal de Educação, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Competente.
- 3.5 O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 3.6 O valor máximo admitido para a(s) futura(s) contratação(ões) é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços incluindo o fornecimento de peças, será de R\$ 101.850,00 (cento e um mil oitocentos e cinquenta reais), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 3,00% (três por cento).
- 3.7 Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferior 3,00% (três por cento), conforme constante no orçamento acima.
- 3.8 A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre os percentuais obtidos junto às pesquisas de preços apresentadas.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATANTE ou conforme o caso nas dependencias da CONTRATADA.
- 4.2 A CONTRATADA somente receberá os equipamentos, para manutenção, ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.3 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou periférico, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.4 A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 4.4.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.
- 4.4.2. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução dos equipamentos para o local onde os serviços deverão ser executados.
- 4.5 Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento uma infraestrutura mínima necessária à perfeita execução dos serviços.
- 4.6 As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- 4.7 As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.



- 4.8 Para efeito deste termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela.
- 4.9 Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no equipamento, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre CE, a seu critério, poderá ainda realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado

5 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo maior, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.
- 5.2 A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.
- 5.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4 Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

6 - DO PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

- 6.1 O prazo de garantia das peças e acessórios é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.
- 6.2 O prazo de garantia para os serviços contratados é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Secretaria Gestora.
- 6.3 A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos e serviços fornecido, dentro do prazo de garantia, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 7.1.1 Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:
- * Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço ou peças e acessórios seja no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 5,0% (cinco por cento), de desconto, desta forma a contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), referente ao desconto concedido.







7.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

7.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo de vigência do(s) futuro(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid, Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.031.0000	3.3.90.39.00

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

10.2 - As obrigações do CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

- CONTRATADO

10.3 - As obrigações do CONTRATADO são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO(S) FUTURO(S) CONTRATO(S)

11.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº, 8.666/93.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

41







12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 02 de Agosto de 2021.

Antonio Fernal des de Lima Secretário Municipal de Educação









ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Manutenção/Recomposição de Peças (Equipamentos de Informática)

Item	Especificação		Percentual Estimado de Desconto - %	Valor Estimado Pagamento - R\$
0001	Instalação e Manutenção com reposição de Peças e suprimentos para impressoras, destinados para atender as necessidades das escolas e Creches da Rede Pública de ensino e setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.	70.000,00		-

Lote 02 - Instalação e Manutenção/Recomposição de Peças e Suprimentos (Impressoras)

Item	Especificação		Percentual Estimado de Desconto - %	Valor Estimado Pagamento - R\$
0001	Instalação e Manutenção com reposição de Peças e suprimentos para impressoras, destinados para atender as necessidades das escolas e Creches da Rede Pública de ensino e setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.	35.000,00		

Valor Total da Proposta: R\$()	
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	
Data da Abertura:	
Horário de Abertura:	
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Local e Data:	
Assinatura do Proponente	











ANEXO III Pregão Eletrônico Nº 2021.08.09.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.







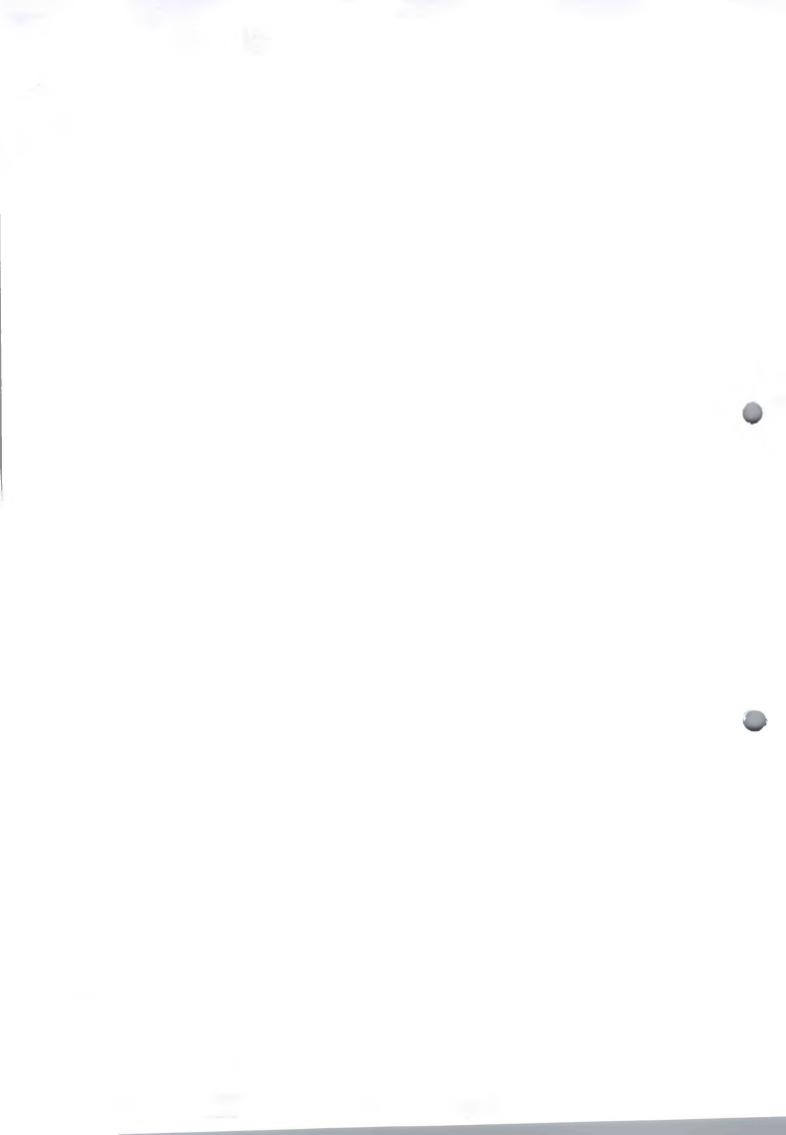




ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o)

Secretaria/Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.014.354/0001-19, neste ato representada(o) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a)	
Cidade de Várzea Alegre-CE, apenas denominado de CONTRATANTE , e de ou outro la sob o n.º	ado MF
, portador(a) do CPF nº, apenas denominada	de
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalida Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e perifério com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Públi Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, confor especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na for discriminada no quadro abaixo:	cos lica me
CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.	
CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) E
4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviço contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (mão-de-obra com o fornecime de peças) em sua totalidade será de R\$	nto
4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.	OS,









- **4.2.1** Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.
- **4.3** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- **4.4 -** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso li, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

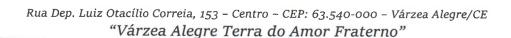
6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- **7.2 -** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do <u>Termo de Referência</u>, <u>Edital e Contrato</u>, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- **7.3 -** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.
- **7.4** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- **7.5** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- **7.6 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;
- 7.7 Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- 7.8 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- **8.2 -** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.3 -** A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.
- **8.4 -** Manter instalações (oficina), equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado necessários a execução do contrato;







- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;
- **8.6** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- **8.7 -** A Contratada terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após a ordem de serviços, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.
- 8.8 A contratada deverá transportar os equipamentos até a empresa contratada, sem custos para a contratante;

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- **10.1** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- **10.3** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração:
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- **11.2** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **12.2 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde







já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

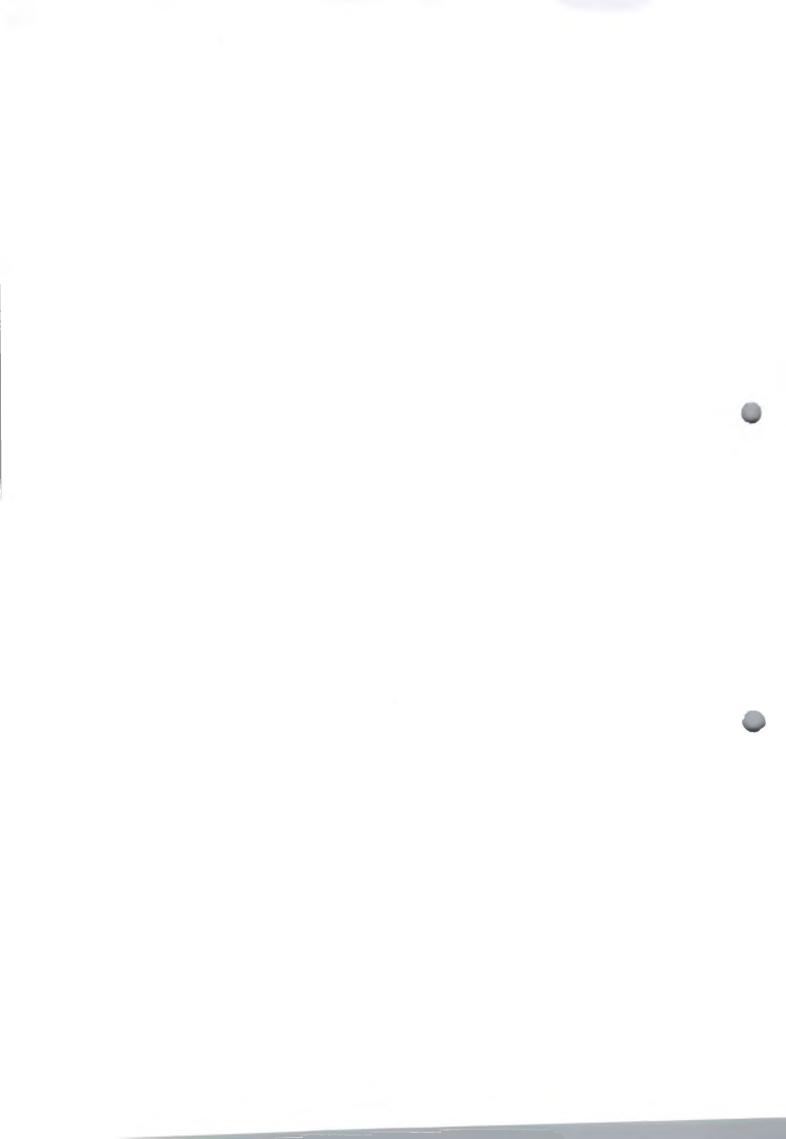
15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre – CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,		
•		
	CONTRATANTE	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas:		
4\	005	
1)	CPF	
2)	CPF	
-1		









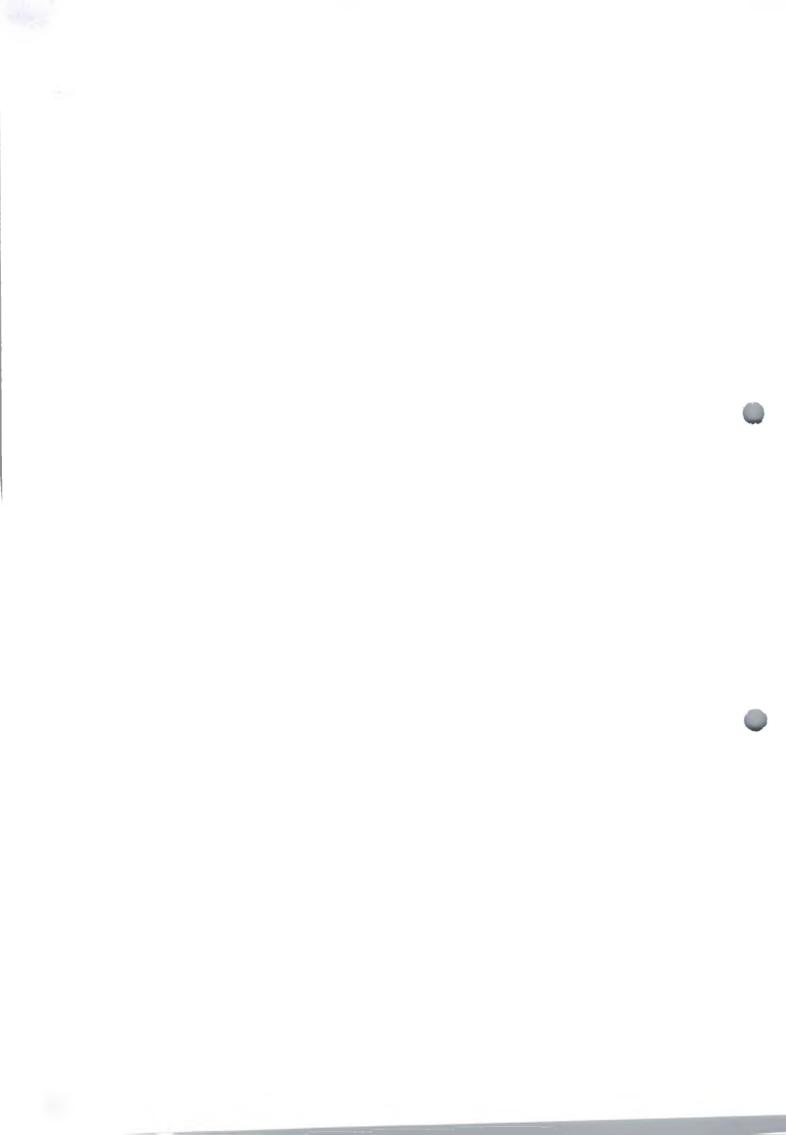




COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.09.1













AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

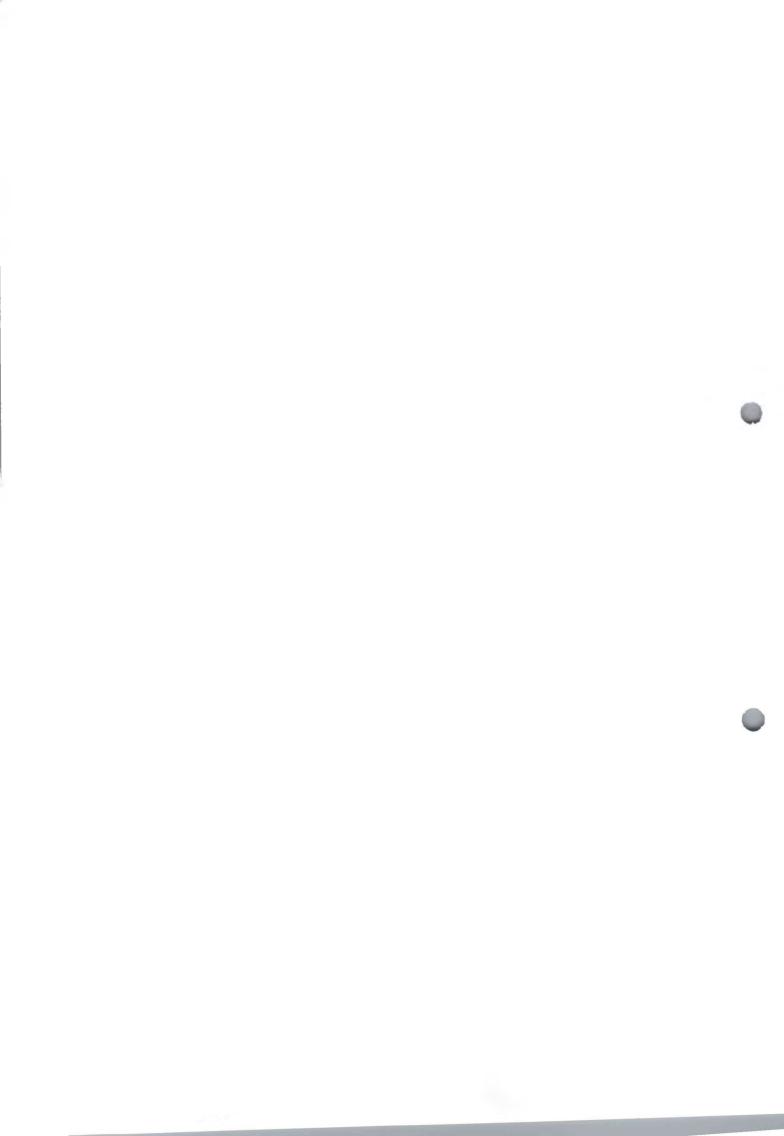
Edital Nº 2021.08.09.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.08.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 23 de Agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 09 de Agosto de 2021.

Maria Fernanda Bezerra Pregoeira Oficial do Município



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2021

CONTRATO Nº 89/2021
Extrato do Contrato Nº 0089/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: MACRUZ COMERCIAL EIREU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 24.264.604/0001-03. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais diversos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme específicações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriun 2021.03.09.1, da Prefeitura Municipal de Umirim/CE. Valor Global: R\$ 53.705,50 (Cinquenta e três mil e setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. José Orlando de Almeida Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 90/2021 Extrato do Contrato № 0090/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Extrato do Contrato Nº 0090/2021. Contratante: Preietura Municipal de Sobral, atraves da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa juridica inscrita no CNPJ Nº 14.211.527/0001-70. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais diversos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrónico Nº 2021.03.09.1, da Prefeitura Municipal de Umirim/CE. Valor Global: RS 132.492,19 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) mescs, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 09/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Paulo Cesar Rodrigues do Amaral.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 91/2021

Extrato do Contrato Nº 0091/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa juridica inscrita no CNPJ Nº 30.607.801/0001-80. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais diversos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme específicações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 048/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.09.1, da Prefeitura Municipal de Umirim/CE. Valor Global: R\$ 273.517,77 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Leandro Inspé Vieira Soares José Vieira Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.07.20.01 - PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.07.20.01 - PE - FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de cadeira odontológica completa, compressor de ar odontológico e autoclave, destinados a atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 20 de Agosto de 2021 às 10 horas. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 10 de agosto de 2021 a partir das 10:00 horas (horário de Brasilia); Data da Disputa de Preços: 20 de agosto de 2021 às 10:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

> Tejuçuoca-CE, 9 de agosto de 2021. FRANCISCO DAVID MENDES PINTO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Tururu, torna público o resultado de proposta da licitação referente a Tomada de Preço N^{Ω} 017/2021 cujo objeto é: contratação de empresa acitação reterente a iomada de Preço Nº 01//2021 cujo objeto e: contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração e adequação de projetos básicos de engenharia e arquitetura para captação de Recursos Estaduais e Federais junto a Prefeitura Municipal de Turtur/CE. Foram Classificadas as empresas: I N Marques - ME CNPI N° 42.4940.072/0001-87, e Pavcon Pavimentação Construção e Projetos ITDA CNPI N° 0.3.301.735/0001-43, as referidas empresas cumpriram todos as exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a tei n° 8.666/93, Art. 109, inciso I, alinea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação

> Tururu-CE, 9 de agosto de 2021. VINICIUS DO VALE CACAU
> Presidente da Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº. 0020507.2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Contratada WALTER M ALMADA - CNPJ: 41.636.431/0001-26. Contrato nº. 0020507.2021-01 R\$ 101.328,00- Dotação: 0901.10.301.0075.2.041. Elemento de gasto 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 06/08/2021 A 31/12/2021. Informações: pmulicitacao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.09.1

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Torna Público, que Estará Realizando, na Sede da Prefeitura, Através da Plataforma eletrônica www.bll.org.br, por Intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Certame Licitatório, na Modalidade Pregão nº 2021.08.09.1, do tipo Eletrônico, Cujo Objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva Incluindo a Reposição de Peças de Equipamentos de Informática e Periféricos com Suporte <mark>ao</mark> Software, Destinados ao Atendimento das Necessidades de Escolas e Creches da Re<mark>de</mark> Pública Municipal de Ensino e Setores vinculados a Secretaria de Educação do Municipio de Várzea Alegre - CE., com Abertura Marcada para o dia 23 de Agosto de 2021, a partir d<mark>as</mark> 09:00 horas. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Agosto de 2021, as 09:00 horas. Maiores Informações e Entrega de Editais nos <mark>Ende</mark>reços Eletrônicos: www.bill.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoe<mark>s,</mark> www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser Obtidas Ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074

Várzea Alegre - CE, 9 de agosto de 2021 MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

- Pregão Eletrônico nº 001/2021-FMS - Proc. nº 1517/2020 - Cód. CidadES nº 2021.008E0500001.01.0001

2021.008F0500001.01.0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS Nº 14764.137000/1170-01, Nº 14764.137000/1180-01 E Nº 14764.137000/1180-03; 1) Contrato FMS nº 018/2021; Contratada: Know How Eletrônicos Eireli (CNPJ nº 26.996.695/0001-05); Valor: R\$ 25.960.00, Assinatura: 04/08/21; Vigência: de 04/08/21 et 04/08/22; 2) Contrato FMS nº 019/2021; Contratada: LN Magazine Ltda ME (CNPJ nº 25.252.229/0001-44); Valor: R\$ 2.595.00; Assinatura: 04/08/21; Vigência: de 04/08/21 até 04/08/22; 3) Contrato FMS nº 20/07/2021; Contrato Author Miding Escolaror Ltds ME (CNPJ nº 04/08/22; 3) Contrato FMS nº 20/07/2021; Contrato Author Miding Escolaror Ltds ME (CNPJ nº 04/08/22; 3) Contrato FMS nº 20/07/2021; Contrato Author Miding Escolaror Ltds ME (CNPJ nº 04/08/52/4008/53/40018-04/08/22) 2.595,00; Assinatura: 04/08/21; Vigência: de 04/08/21 até 04/08/22; 3] Contrato FMS nº 020/2021; Contratada: Artflex Móveis Escolares Ltda - ME (CNPJ nº 04.008.524/0001-80); Valor: R\$ 18.748,70; Assinatura: 04/08/21; Vigência: de 04/08/21 até 04/08/22; 4) Contrato FMS nº 021/2021; Contratada: F C A Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME (CNPJ nº 08.666.922/0001-44); Valor: R\$ 25.760,00; Assinatura: 04/08/21; Vigência: de 04/08/21 até 04/08/22; 5] Contrato FMS nº 022/2021; Contratada: Hibner Representações Ltda (CNPJ nº 40.675.566/0001-38); Valor: R\$ 298,00; Assinatura: 04/08/21; Vigência: de 04/08/21 até 04/08/22; Apiacá-ES, 04/08/2021. Dra. Flávia Basilio Zanardi - Gestora do FMS. Rudson 04/08/22; Aplaca-ES, 04/08/2021. Dra. Flavia Basilio Zanardi - Gestora do FMS. Rudson Moreira da Fonseca - p/ Know How Eletrônicos Eireli. Luís Fernando de Oliveira Souza - p/ LN Magazine Ltda ME - Maria Angélica Comper Galimberti - p/ Artflex Móveis Escolares Ltda - ME. Nara Lúcia Lopes Melo - p/ F C A Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME. Wilmar Hibner Borges - p/ Hibner Representações Ltda.

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Pregão Presencial nº 004/2021-FMS, para Registro de Preços - Proc. nº 0756/2021 - Cód. CidadES nº 2021.008E0500001.02.0004
Objeto: Aquisição de pneus para os veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de pineto para os veiculos automotores da secretaria Municipal de Saude - SRP; 1) ARP FMS nº 015/2021; Contratada: Atual Auto Peças Itda (CNPI nº 41.215.381/0001-03); Valor: R\$ 62.728,00; Assinatura: 19/07/21; Vigência: de 19/07/21 até 19/07/22; 2) ARP FMS nº 016/2021; Contratada: Cardoso Peças e Acessórios e Serviços Eireli (CNPI nº 38.395.237/0001-91); Valor: R\$ 34.176,00; Assinatura: 19/07/21; Vigência: de 19/07/21 até 19/07/22; 3) ARP FMS nº 017/2021; Contratada: Cadu Comercial Itda EPP (CNP) nº 16.791.903/0001-78]; Valor: R\$ 21.936,00; Assinatura: 19/07/21; Vigência: de 19/07/21 até 19/07/22; Apiacá-ES, 19/07/2021. Dra. Flávia Basílio Zanardi - Gestora do FMS. Miguel Luís Moreira Filho - p/ Atual Auto Peças Ltda. Amanda Cardoso de Oliveira - p/ Cardoso Peças e Acessórios e Serviços Elreli - William Gomes de Almeida Júnior - p/ Cadu Comercial Ltda EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

PROCESSO Nº: 9468/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção da rede física escolar municipal e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Aracruz neste Município de Aracruz/ES.

DATA DE PROTOCOLO: até as 13:30 horas do dia 14/09/2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES. DATA DE ABERTURA: 14/09/2021 às 14:30 horas na Secretaria de Suprimentos, sito à Av Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES. Edital: www.aracruz.es.gov.br

> Aracruz, 9 de agosto de 2021. ANA LUCIA MACHADO MAZZEGA Presidente da CPL/SEMSU PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

"ATUALIZADO"

"ATUALIZADO"

O Município de Guaçui-ES, por meio dos seus Pregoeiros, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, em sua sede, Praça João Acacinho, O1, Centro, Guaçui-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 24/08/2021 às O9h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de equipamentos/material permanente através de emenda parlamentar para as unidades Abelha II "CAIC", ESF João Polido "São Pedro de Rates, Dr. Ilo Miranda Bastos e Padre Galeno, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min. O credenciamento e a abertura será a partir das 09h do dia 24/08/2021. Os Editais poderão ser acessados por meio do sítio eletrônico: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 9 de agosto de 2021. RONALDO DOS SANTOS PIMENTA Pregoeiro - PMG





CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

DECRETA:

Art. 1°. Do dia 09 ao dia 23 de agosto, ficam ratificadas no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do decreto municipal de n° 232 de 26 de julho de 2021, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira Código Identificador: 11769561

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.09.1 Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1 Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado de Ce torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, atraves plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.08.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças de equipamentos de informática e periféricos com suporte ao software, destinados ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino e setores vinculados a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE., com abertura marcada para o dia 23 de Agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais endereços eletrônicos: www.bll.org.br, nos www.tce.ce.gov.br/licitacoes. www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-

Várzea Alegre - CE, 09 de Agosto de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA Pregoeira Oficial.

> Publicado por: Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:E58458C5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO – 01/2021 - PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

Secretaria de Administração e Finanças EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS Edital 01/2021

Madalena-CE 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO – 01/2021 - PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS

Maria Sônia de Oliveira Costa, Prefeita Municipal de Madalena e Diego Rocha Fonseca, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município, art.66, incisos III e VI e em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 018, de 08 de novembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado, destinado à contratação de estagiário, a fim de formar banco de recursos humanos, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Controladoria Geral do Município, Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e Secretaria de Educação, nas áreas definidas no Anexo I, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação de estagiário de nível superior, técnico e médio no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Controladoria Geral do Município, Gabinete, Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e Secretaria de Educação, nas áreas definidas no Anexo I e Anexo II, deste Edital;
- 1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de 06 a 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da conveniência de cada órgão público;
- 1.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades;
- 1.4 Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação;
- 1.5 A seleção de que trata este edital compreenderá três etapas:
- a. A primeira etapa compreenderá em Análise de Documentos, de caráter eliminatório;
- b. A segunda etapa compreenderá em Redação, de caráter eliminatório;
- c. A terceira etapa compreenderá em Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.6 Todos os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados em locais públicos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, através do endereço eletrônico: https://www.madalena.ce.gov.br/ e Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) Diário Oficial;
- 1.7 Constituem-se como parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas;

CARTÓRIO FACUNDO

OPOVO. MAIS OPOVO COM.BR

ALLO DE AL DIVERSI MONT DE 2774 DE 1504 DE CONTROL SENDICIO DE SENDICIO DE SENDICIO DE SENDICIO DE CONTROL DE

Constant from SMACH that the 17th Agree Apparent Page 11 for the second second from 12 for 17th Agree Apparent Page 11 for 17t

REAMS DAYS do Assessina de Contrato, Walthraff 1. Nofreta, SARFORDE 1. AST-02081.

ESTADO DO GENERA PRIFETURA BURICULAR DE BISTONIO DE CARTONIO DE SERVICIONE DE PROPERTO DE CONTRATO.

ESTADO DO GENERA PRIFETURA BURICULAR DE BISTONIO DE AST-02081.

ESTADO DO GENERA PRIFETURA BURICULAR DE BISTONIO DE AST-02081.

PROPOSITA DE PRECOS E RESULTIONE DE PRINCIPIO MANCIONE DE PROCESO DE ASTONIO DE PRINCIPIO DE PRI

Johnschote, Traterior & Laer. A. Edismock, on Principale Christophic di Diregone Ana Sec. del
Service de Di Scialo, de Principalita del Sciano Antonio Antoni



